



PORTARIA Nº 1564 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 36.089/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre orientações complementares aos procedimentos de elaboração, consolidação, aprovação, execução, gestão e acompanhamento do Plano de Contratações Anual no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º O setor de planejamento de contratação será responsável pela gestão centralizada do Plano de Contratações Anual, o qual contém a previsão das novas contratações individuais dos órgãos e entidades municipais, bem como das novas contratações corporativas de itens comuns da Prefeitura do Recife.

Art. 3º O setor de planejamento de contratação irá:

I – coordenar, acompanhar e gerir as ações relacionadas ao Plano de Contratações Anual;

II - assessorar os requisitantes para o preenchimento dos Documentos de Formalização de Demanda;

III - agregar, sempre que possível, os Documentos de Formalização de Demanda de mesma natureza;

IV - propor demandas para integrar o rol de contratações corporativas;

V - consolidar o Plano de Contratações Anual e o submeter para análise e aprovação da autoridade competente;

VI - buscar adequações junto às áreas requisitantes diante da solicitação de ajustes de Documento de Formalização de Demanda pela autoridade competente ou pelo Conselho de Política de Contratação.

Art. 4º Durante o ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, as atividades serão realizadas, sob a gestão do setor de planejamento de contratação, no seguinte período:

I - Até 31 de março, o requisitante oficializará suas demandas por meio do preenchimento dos Documentos de Formalização de Demanda;

II – Até 30 de abril, o setor de planejamento de contratação consolidará o Plano de Contratações Anual e o encaminhará para aprovação da autoridade competente;

III – Até 15 de maio, a autoridade competente aprovará as demandas contidas no Plano de Contratações Anual ou devolverá para adequações junto aos requisitantes;

IV – Até 15 de outubro, o requisitante poderá revisar e alterar suas demandas por meio dos Documentos de Formalização de Demanda;

V – Até 15 de novembro, a autoridade competente aprovará as demandas alteradas contidas no Plano de Contratações Anual ou devolverá para adequações junto aos requisitantes, os quais terão até 30 de novembro para adequá-las;

VI – Até 31 de dezembro, a autoridade competente disponibilizará o Plano de Contratações Anual aprovado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 5º Durante o ano de execução do Plano de Contratações Anual, o requisitante poderá alterar suas demandas por meio dos Documentos de Formalização de Demanda, mediante justificativa, com aprovação da autoridade competente.

Parágrafo único. Por meio da gestão do Plano de Contratações Anual, o setor de planejamento de contratação buscará adequação das alterações propostas pelos requisitantes, a fim de consolidá-las e submetê-las a autoridade competente para aprovação.

Art. 6º Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá seus Documentos de Formalização de Demanda com as seguintes informações:

I - nome da área requisitante com a identificação do responsável.

II - código e descrição da Classe;

III - descrição sucinta da demanda;

IV - justificativa da necessidade da contratação;

V - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

VI - tipo de processo de contratação a ser usado;

VII - indicação da data pretendida para a conclusão do processo de contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades;

VIII - grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pela Prefeitura da Cidade do Recife;

IX - justificativa, no caso de grau de prioridade “alto”;

X - indicação de vinculação ou dependência com a demanda de outro Documento de Formalização de Demanda para a sua execução.

Art. 7º Para preenchimento do Documento de Formalização de Demanda, o requisitante observará, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais e dos serviços dos catálogos de material e de serviços da Prefeitura da Cidade do Recife.

Art. 8º Fica revogada a Portaria SEPLAGTD nº 2201, de 24 de novembro de 2022.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE MARTINS MATOS

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital